

Prefeitura Municipal de João Dourado

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEAGRI Nº 001/2013

Processo nº. LP/LI/001/2013	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CPF/CNPJ: 13.891.510/0001-48	Endereço: PRAÇA JOÃO DOUJRADO, 06 – CENTRO. CEP 44.920-000 JOÃO DOURADO - BAHIA.
Data da Publicação: 11/09/2013	Validade: 11/09/2015

LICENÇA CONJUNTA PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO – LP E LI Nº 001/2013
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º. e 6º., nos parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamenta provado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, na Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, na Lei Municipal nº 459 de 29 de setembro de 2013, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.744/2013, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo 001/2013 – LP/LI, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA CONJUNTA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, com base no cumprimento dos condicionantes abaixo, bem como com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.510/0001-48, com sede à Praça João Dourado, nº 06, bairro centro, município de João Dourado, estado da Bahia, para localizar e implantar o empreendimento “**UNIDADE DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Implantar o empreendimento em conformidade com os projetos executivos e memoriais descritivos apresentados obedecendo aos cálculos e procedimentos deles constantes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; **III.** Apresentar o Estudo Ambiental para Atividades de Médio Impacto – **EMI**, nos termo do artigo 123 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012; **IV.** Promover reuniões, seminários e oficinas de avaliação participativa; **V.** Promover oficinas sobre o uso racional da água, energia elétrica, saúde, higiene e educação ambiental, dentre outros, nos termos dos **artigos 29 e 30 da Lei Estadual o nº 12.056/2011**, aos atores sociais envolvidos no empreendimento, bem como aos moradores das comunidades localizadas nas áreas de influência, com frequência trimestral. Apresentar relatório e lista de presença; **VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período de implantação da obra; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local da implantação do empreendimento; **VIII.** Implementar, em conformidade com os projetos, as instalações da área de descarga e recepção, baias de armazenamento temporário, estruturas de apoio e infraestrutura; **IX.** Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC**. Prazo imediato, antes do início da implantação; **X.** A Unidade de Triagem de João Dourado será destinada à triagem dos resíduos coletados no município e adjacentes, e posteriormente encaminhados para a destinação final adequada; **XI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, se constituirá em falta grave e implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Coordenação Municipal de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

F-ATD-002-34

Prefeitura Municipal de João Dourado



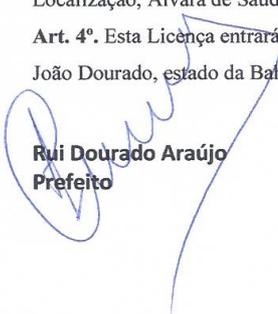
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Art. 3º. Esta Licença Ambiental Conjunta Prévia e de Implantação trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação

João Dourado, estado da Bahia, 11 de setembro de 2013.


Rui Dourado Araújo
Prefeito


Nanci de Castro Loula
Coordenadora Municipal de Meio Ambiente.

F-ATD-002-34